	CONVITE – AJUSTE DIRETO		
	<b>Nome do Procedimento</b>	Aquisição de 10 Carrinhos de Limpeza Urbana	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 24/26	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	<b>Convite N.º</b> DOCS / I / CV / 44

## CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa “**Persistent Maneuver – VMT3**” a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para “**Aquisição de 10 carrinhos de limpeza urbana**”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).

#### Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar


A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

#### Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

#### Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **11.440,00€ (onze mil quatrocentos e quarenta euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.

	CONVITE		
	<b>Nome do Procedimento</b>	Aquisição de carrinhos de limpeza urbana	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 24/26	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	<b>Convite N.º</b> DOCS / I / CV / 44

- 2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir, tendo em consideração a consulta informal efetuada ao mercado e as exigências solicitadas.

## CAPÍTULO II PROPOSTA

### Artigo 5.º – Proposta variante


Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

### Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
  - b) Apresentação da proposta;
  - c) Lista de preços unitários e totais dos bens a fornecer;
  - d) Certidão Permanente;
- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

### Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

	CONVITE		
	<b>Nome do Procedimento</b>	Aquisição de carrinhos de limpeza urbana	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 24/26	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	<b>Convite N.º</b>
			DOCS / I / CV / 44

### Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.


### Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:49 horas** do **5º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

### Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

### Artigo 11.º - Retirada da proposta

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Aquisição de carrinhos de limpeza urbana	
	Processo	P_DAF007 - 24/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 44

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

### Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

### Artigo 14.º - Adjudicação

A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.


## CAPÍTULO IV CAUÇÃO

### Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 88.º, do CCP.

## CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Artigo 16.º - Documentos de habilitação

	CONVITE		
	Nome do Procedimento	Aquisição de carrinhos de limpeza urbana	
	Processo	P_DAF007 - 24/26	
	Unidade Orgânica	UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Convite N.º DOCS / I / CV / 44

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)), dos seguintes documentos de habilitação:
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
  - Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
  - Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
  - Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.
- 2 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

#### Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

O Presidente da Câmara,



(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)